



**LIGHT S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 03.378.521/0001-75**  
**NIRE Nº 33.300.263.16-1**  
**Companhia Aberta**

### **COMUNICADO AO MERCADO**

A Light S.A. (“Light”), em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Companhia Energética de Minas Gerais, empresa que faz parte do bloco de controle da Light, divulgou no dia 12 de agosto de 2016 o seguinte Fato Relevante:

*“A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“CEMIG” ou “Companhia”), companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358 de 03/01/2002, conforme alterada, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e ao mercado em geral, que seu Conselho de Administração, na reunião realizada em 12/08/2016, deliberou: 1. ratificar o voto favorável dos representantes da CEMIG na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da sua controlada Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica (“Parati”), realizada em 28/06/2016, no sentido de autorizar o cancelamento de 167.089.397 ações, sendo 83.544.698 ações ordinárias e 83.544.699 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Parati, as quais não foram integralizadas; 2. orientar aos conselheiros da Parati, indicados pela CEMIG, a votarem favoravelmente na Reunião do Conselho de Administração e AGE da Parati que deliberem aprovar e orientar o voto sobre a incorporação reversa da Redentor Energia S.A. (“Redentor”) pela RME – Rio Minas Energia Participações S.A. (“RME”) nos termos dos seus estatutos e na legislação aplicável, a realizar-se conforme as seguintes etapas: a) Celebração de protocolo e justificação de incorporação da Redentor pela RME; b) Instalação da AGE da Redentor para aprovação da incorporação da Redentor pela RME; c) Instalação da AGE da RME para aprovação da incorporação da Redentor pela RME; d) A assinatura, pela Parati, do Boletim de Subscrição das novas ações a serem subscritas pela Parati na RME, por força da incorporação, bem como respectiva anotação da subscrição no livro de registro de ações nominativas da RME, a qual cancelará a respectiva participação societária detida pela Parati na Redentor e a substituirá por participação similar detida por participação detida pela Parati na RME, de modo que, após a implementação, a Parati passará a ser legítima titular da totalidade das ações de emissão da RME; e) A autorização*

*para os administradores da Parati, indicados pela CEMIG, praticarem todos os atos necessários à efetivação da incorporação, e por consequência, à extinção da Redentor para todos os fins de direito.*

*A CEMIG manterá os seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre atualizações relacionadas ao tema acima.”*

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2016.

Ana Marta Horta Veloso  
Diretora-Presidente e  
Diretora de Desenvolvimento de Negócios e Relações com Investidores (interinamente)